



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 573, de 26 de novembro de 1996.

Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamento e Material, até o limite das Dotações Orçamentárias e Eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder Subvenções Sociais e Econômicas e auxílio a desvalidos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar as seguintes despesas:

- I- realização do XVII Festival do Quiabo.....R\$ 55.000,00
- II- apoio financeiro ao Tabajara Esporte Clube.....R\$ 4.000,00
- III- apoio financeiro ao Grêmio Esporte ClubeR\$ 4.000,00
- IV- apoio financeiro a Liga de Futebol Amador de Gov. Valadares.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 1.997.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de novembro de 1996.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de novembro de 1996.

Secretário Municipal de Administração
